



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 17 de Março de 2023

Edição Nº: 841



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone/Fax 043.3454.11.03
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

DECRETO N. ° 062/2023

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Senhor Natal Casavechia Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o contido no requerimento protocolado em 13/03/2023; RESOLVE ;

EXONERAR

Art. 1º - A Pedido o Servidor **FERNANDO NOVAES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 10.651.336-8 SSP-PR, inscrito no CPF 077.561.639-74, ocupante do Cargo de INSTRUTOR DE ESPORTES, Matrícula 51282, carga horária de 40 horas semanais, sob o regime de trabalho Estatutário.

Art. 2º - Fica pelo presente Declarado vago, partir do dia 17 de Março de 2023, o cargo efetivo de INSTRUTOR DE ESPORTES, ocupado pelo servidor FERNANDO NOVAES, matrícula 515282, constantes da Lei Municipal 313/2011 de 13/10/2011; da carreira de nível Superior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos Dezesete dias do mês de Março do Ano de dois mil e vinte e três. (17/03/2023)

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 17 de Março de 2023

Edição Nº: 841

Republicação por Incorreção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANA
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-
PR

PORTARIA 072/2023:

Tendo chegado ao meu conhecimento, através da informação proveniente do **Pregoeiro Titular, Sr. Samir Calvino Rodrigues**, onde relata que a contratada DOM GLORIA COMÉRCIO DE LAMINADOS SINTÉTICOS LTDA, encontra-se inadimplindo a Ata de Registro de Preço de n.º 131/2022, no que tange a entrega de produtos fora do prazo/inexecução contratual.

A contratada foi notificada das incorreções para que as sanassem em prazo determinado, sendo que, segundo consta não sanou o vício e nem mesmo se manifestou.

Assim, **determinei a rescisão unilateral** do contrato, não restando outra saída à Administração Municipal a não ser a instauração do competente processo administrativo de responsabilização. DETERMINO que proceda-se as seguintes diligências:

- I- Registre-se e autue-se;
- II- Junte-se nos autos:
 - a. Cópia do Processo Administrativo Interno de Rescisão Unilateral 001/2023;
- III- Em homenagem ao princípio do devido processo legal, o qual compreende o **contraditório** e a **ampla defesa**, promova a citação do representante legal da empresa, para que, caso queira, apresente a sua **DEFESA PRÉVIA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- IV- E, a seguir voltem-me conclusos para ulteriores deliberações.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzmaltina-PR, 16 de março de 2022

Natal Casavechia
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 17 de Março de 2023

Edição Nº: 841

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

PORTARIA N. 73 DE 17 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação que dispõe a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, para o exercício 2023 e dá outras providências.

O Prefeito do **Município de Cruzmaltina**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica, considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos I e IX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor efetivo: **Sr. Samir Calvino Rodrigues- matrícula nº 515998**, para desempenho da função de **Agente de Contratação e Pregoeiro**, apto a tomar decisão, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Fica designado como substituto de Agente de Contratação e Pregoeiro, o servidor ocupante de Cargo em Comissão, **Sr. Fabio José Hemeniuk - matrícula nº 515990**.

Art. 3º Ficam designados os servidores efetivos: **Sra. Adriana Domingos de Andrade – matrícula nº 516032**, **Sra. Bianca de Oliveira - matrícula nº 515938** e a ocupante de Cargo em Comissão **Sra. Caroline Ostapechen Cordeiro dos Santos - matrícula nº 515989** para o desempenho, em caráter permanente, das funções atribuídas a **equipe de apoio** ao agente de contratação, apto, portando, a função de auxiliar nas atividades materiais do processo licitatório e na verificação de documentos conforme exigido em edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 17 de Março de 2023

Edição Nº: 841

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Art. 4º Em licitação que envolva **bens ou serviços especiais**, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por **comissão de contratação** formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º Ficam designados os servidores efetivos: **Sr. Samir Calvino Rodrigues - matrícula nº 515998**, **Sra. Adriana Domingos de Andrade - matrícula nº 516032**, **Sra. Bianca de Oliveira - matrícula nº 515938** e os ocupantes de Cargo em Comissão **Sra. Caroline Ostapechen Cordeiro dos Santos - matrícula nº 515989** e **Sr. Fabio José Hemeniuk - matrícula nº 515990**, para o desempenho, em caráter permanente, das funções atribuídas à **comissão de contratação**, apto, portando, a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá ao servidor **Sr. Samir Calvino Rodrigues - matrícula nº 515998**, que em suas ausências e/ou impedimentos será substituído pelo servidor **Sr. Fabio José Hemeniuk - matrícula nº 515990**.

Art. 6º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação.

Cruzmaltina, 17 de março de 2023.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal